



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000  
Fone (66) 3566-8900 site: [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br)

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER N.º 13/CFO/2021

##### **Projeto de Lei n.º 17/2021**

##### **Autor: Poder Executivo Municipal**

Dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, do Município de Juína-MT, para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

#### **RELATÓRIO I**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Senhor Almir de Oliveira Batista, designa a mim, vereador Sandro Cândido Silva, para **Relatoria** do PROJETO DE LEI N.º 017/2021 que tramita nesta Casa de Autoria do Poder Executivo Municipal.

#### **RELATOR II**

O projeto de lei nº017/2021 do poder executivo municipal em apreciação desta comissão Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Exercício Financeiro de 2022.

#### **RELATORIO III**

A propositura apresenta as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2022, orientando, ademais, a elaboração da lei orçamentária anual e sua execução, dispendo sobre as alterações na legislação tributária e estabelecendo diretrizes para despesas de pessoal e encargos. Em seus anexos, estão estabelecidas as prioridades e metas, além dos resultados primários e nominais e do montante da dívida pública, dentre outros parâmetros.

O projeto de lei em análise cumpre o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Juína-MT, sendo apresentado no prazo determinado, atende aos dispositivos constitucionais e da legislação pertinente, apresenta os anexos das metas fiscais exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º, desse diploma legal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, e também das empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual em harmonia com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000  
Fone (66) 3566-8900 site: [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br)

A Comissão de Finanças e Orçamento realizou reuniões com a equipe econômica do Poder Executivo para detalhamento dos Programas e Ações estabelecidas na LDO para cada Secretaria, departamentos, Autarquias e Poder Legislativo que prevê uma Meta Financeira no montante de R\$190.613.452,83 para o exercício de 2022.

### Conclusão e Voto

Nestes termos, cumpre registrar que o projeto de lei em curso atende a Municipalidade, esta em conformidade com a legislação em vigor, podendo o Executivo Municipal realizar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para exercício fiscal de 2022, norteando os parâmetros de diretrizes de metas fiscais e de prioridades estabelecidas na LDO em consonância com o PPA.

Diante dos aspectos formais a matéria possui normas de constitucionalidade, juridicidade e técnicas Legislativas, no mérito, **voto favorável** ao Projeto.



SANDRO CÂNDIDO DA SILVA  
Relator

### PARECER n.º 13/CFO/2021 ao Projeto de Lei n.º 17/2021

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 8 de setembro de 2021.



ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA  
Presidente



LUIZA MONTEIRO BÖER  
membro